



LEI Nº 84/92

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O ANO DE 1993 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINAR:

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, são fixadas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 1993, compreendendo:

- I - orientação para o Orçamento Anual do Município, inclusive para concessão de créditos adicionais;
- II - disposições sobre alterações na legislação tributária.

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - Ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as Diretrizes Gerais para elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 1993.

Art. 3º - No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas de acordo com os preços vigentes em abril de 1992.

PARÁGRAFO 1º - A receita estimada e a despesa fixada prevista no Projeto de Lei Orçamentário serão atualizados antes da sanção e promulgação da Lei Orçamentária, para preços de dezembro de 1992, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no período compreendido entre os meses de abril e novembro de 1992, incluindo o INPC do mês an